



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

= DECRETO Nº 984 DE 31 DE AGOSTO DE 1.984 =

= DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR =

CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso de suas atribuições, com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 874 de 12 de Dezembro de 1.983.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 143.460.000, (Cento e Quarenta e Tres Milhões e Quatrocentos e Sessenta Mil Cruzeiros), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo;

03.07.020.2022.3.1.3.1 - Ficha nº 002	1.700.000,00
03.07.020.2022.3.1.3.2 - " " 003	9.500.000,00
03.07.021.2034.3.1.3.1 - " " 021	7.000.000,00
03.07.021.2034.3.1.3.2 - " " 022	2.500.000,00
03.07.032.2038.3.1.3.2 - " " 028	15.180.000,00
03.08.033.1035.4.3.5.1 - " " 034	51.000.000,00
15.82.492.2046.3.1.1.3 - " " 035	5.500.000,00
03.07.021.2052.3.1.3.2 - " " 043	5.000.000,00
10.60.328.1055.4.1.1.0 - " " 053	1.700.000,00
11.65.364.1057.4.1.1.0 - " " 054	850.000,00
13.76.449.1065.4.1.1.0 - " " 058	500.000,00
13.77.455.1067.4.1.1.0 - " " 059	100.000,00
10.60.325.2060.3.1.3.1 - " " 066	15.000.000,00
10.60.575.1079.4.1.2.0 - " " 073	130.000,00
08.42.188.2062.3.1.3.1 - " " 076	200.000,00
08.42.188.2062.3.1.3.2 - " " 077	1.000.000,00
08.42.188.2070.3.1.3.2 - " " 089	1.200.000,00
13.75.428.2086.3.1.1.1 - " " 113	6.500.000,00
13.75.428.2086.3.1.3.1 - " " 115	1.200.000,00
13.75.428.2086.3.1.3.2 - " " 116	2.500.000,00
16.88.534.2088.3.1.2.0 - " " 124	15.200.000,00
	<u>R\$ 143.460.000,00</u>

Art. 2º - Para cobertura a que si refere o artigo anterior, serão usados dos recursos oriundos de anulações parciais de excesso de arrecadação abaixo;

1.1.1.3-Imposto S/Serv.de Qualquer Natureza	20.000.000,00
1.1.2.1-Taxas P/Exercício do Poder de Polícia	6.000.000,00
1.1.2.2-Taxas Pela Prestação de Serviços	4.000.000,00
1.72.1.1-Cota.Parte do F.P.M.	53.000.000,00
1.72.1.05.Transf.do Imposto S/Propriedades Rurais	49.000.000,00
1.9.1.0.Multas e Juros de Mora	11.460.000,00
	<u>R\$ 143.460.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal